

DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

SIMONE RODRIGUES PINTO¹

INTRODUÇÃO

Os artigos do presente dossiê sobre Democracia e Direitos Humanos na América Latina foram produzidos por alunos do programa de pós-graduação do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas da Universidade de Brasília. O Centro promove estudos e pesquisas interdisciplinares sobre problemáticas socioeconômicas e culturais com o intuito de entender a dinâmica própria das Américas. Nada mais importante do que discutir democracia e direitos humanos nesse contexto.

A história política latino-americana tem importantes momentos em que o debate sobre a articulação entre democracia e direitos humanos ajuda a entender a permanência de uma cultura autoritária e uma legalidade repressiva que ainda se manifesta em instituições, processos e normativas de muitos países. Por outro lado, há momentos de grande avanço no que tange ao reconhecimento de direitos e à proteção de minorias marginalizadas, como as reformas constitucionais recentes. Os oito artigos apresentados aqui se situam em dois momentos históricos marcantes na trajetória democrática latino-americana que denotam essa polarização: a onda de ditaduras a partir da década de 1960 e as reformas

¹ Professora do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas/CEPPAC da Universidade de Brasília.

constitucionais a partir da década de 1990. Cada texto aborda questões diferentes, ora com análises mais teóricas ora com interpretações de experiências mais práticas. Contudo, a suma de tudo é o respeito aos direitos humanos e o fortalecimento da democracia na América Latina.

A partir do texto de Nathalia Vince Esgalha Fernandes, teremos um panorama histórico e conceitual acerca dos direitos humanos, desde seu surgimento no direito internacional até a discussão recente sobre neocolonialismo na América Latina. Não poderíamos compreender o tema dos direitos humanos universais, já tão recorrente na literatura, sem situá-lo no debate das novas formas de colonialidade impostas sobre os latino-americanos. Nessa mesma esteira, podemos avançar sobre conceitos e teorias ligadas à cidadania e sociedade civil na América Latina, a partir do texto de Denise Resende Costa, que se debruça sobre autores latinoamericanos como Leopoldo Zea, Paulo Freire, Enrique Dussel, Pablo Casanova dentre outros.

Ainda em uma perspectiva mais teórica, trazendo novos elementos explicativos e conceituais, o texto de Rogério Makino nos abre um leque interessante de interpretação dos regimes democráticos latino-americanos e suas fragilidades a partir da análise de Alain Tourraine e Juan J. Linz.

As análises de cunho mais histórico e empírico ficam por conta dos textos de José Manuel González Cruz, Laura Lima, Jehyra Marie Asencio Yace, Walter Sotomayor, Maria Carolina Carvalho Motta e Meire Cristina Cabral de Araújo Silva.

José Manuel Gonzalez Cruz traz reflexões sobre anistia, imunidade e memória na América Latina, principalmente tomando-se em conta os períodos pós-ditatoriais. Laura Lima discute as ambiguidades da democracia brasileira, ainda permeada de ações autoritárias do Estado, principalmente perpetradas pelos agentes policiais. Jehyra Marie Asencio Yace nos traz um cenário bastante interessante sobre a presença norteamericana no Caribe, em especial, em Porto Rico, onde um colonialismo ostensivo ainda se

faz presente. Walter Sotomayor oferece uma rica historização da experiência boliviana, em que se discute o conceito de identidade nacional desde a independência em 1825 até a declaração do país como uma sociedade pluricultural e multiétnica, na constituição de 1995, e da instituição do Estado Plurinacional, em 2010. E, por fim, Maria Carolina Carvalho Motta e Meire Cristina Cabral de Araújo Silva lançam luz acerca do tema do direito à memória, tão caro aos defensores dos direitos humanos hoje, estudando as políticas públicas destinadas a pacificar os conflitos armados internos na Colômbia.

Apesar da diversidade das abordagens, a compreensão do contexto em que estas análises se desenrolam ajudará o leitor a extrair mais e o melhor dos artigos. Assim, a fim de facilitar o entendimento dos estudos apresentados pelos autores, gostaria de pontuar² algumas características desses dois períodos que servem de parâmetro para um entendimento geral da história política da América Latina³.

PRESENÇA MILITAR NA POLÍTICA E INFLUÊNCIA NORTE-AMERICANA

A política na América Latina, desde a época dos caudilhos, apresenta uma relação muito próxima entre militares e civis, entre forças armadas e governo. Segundo Alain Rouquié (2012), os exércitos foram profissionalizados apenas a partir no final do século XIX e início do XX e desde então marcaram a vida política da maioria dos países latino-americanos. De acordo com a periodização estabelecida por Rouquié, as décadas de 1930 e 1940 podem ser caracterizadas como uma era militar, em que vários países se viram governados por militares ou com governos muito

2 As explicações que se seguem representam extratos de artigos anteriores nos quais a autora aprofunda cada um dos temas.

3 O artigo não abordará as questões referentes à acuidade técnica e política do uso do termo América Latina. Assim, quando usado, estará fazendo referência às regiões englobadas pelas Américas Central e do Sul.

influenciados pelas forças armadas. No entanto, a grande marca da presença militar na política da América Latina se deu com a onda de ditaduras militares ou civil-militares que varreu o continente a partir da década de 1970. Poucos países, como Venezuela, Colômbia, Costa Rica e México, ficaram de fora.

Fatores internos de cada país e fatores externos colaboraram para essa onda autoritária. Externamente, a Guerra Fria transformou os continentes e os países em cenários de disputas entre as duas hegemonias. Nesse contexto, a materialização da Guerra Fria no continente americano terá lugar a partir da sucessão de acontecimentos desencadeados pela Revolução Cubana (1959) e a reação estadunidense. Situação que impulsionou o desenvolvimento do binômio da Aliança para o Progresso e a doutrina Anticomunista. (BOESNER, 1996; NOVION, 2011).

A Aliança para o Progresso tinha como proposta promover ajudas econômicas, incorporadas à dívida externa, como garantia de não alinhamento com as chamadas ideias de “cubanização” ou “sovietaização”. Essa política radicaliza os interesses anticomunistas dos EUA no continente que acabam por deflagrar uma cadeia de golpes militares, com apoio das elites locais temerárias em perder seus privilégios, assim como pelos vínculos estreitos entre essas elites com a Operação Condor (MACSHERRY, 2005; CALLONI, 1999), que promoveu sequestros, torturas, desaparecimentos e assassinatos em escala macrorregional.

Sucessivos governos eleitos democraticamente foram substituídos a partir de golpes de Estado por ditaduras cívico-midiático-militares. Os governos depostos foram acusados de vínculos com a chamada “onda comunista”, devido à política de ampliação do campo de negociação para além das relações hegemônicas (SKIDMORE, 1998; VIEL MOREIRA, 2010; DANILEVICZ PEREIRA, 2010). Esse cenário, juntamente com fatores internos peculiares de cada país, deflagraram uma sequência de ditaduras militares: Paraguai

(1954), Brasil (1964), Peru (1968), Uruguai e Bolívia (1971), Equador (1972), Chile (1973), Argentina⁴ (1976), entre outros.

No caso do Brasil, o golpe militar de 1964 é resultado do levante das Forças Armadas que derrubam o governo democrático de João Goulart (Jango). As Forças Armadas e outras organizações da sociedade civil consideravam o governo de Jango uma ameaça à segurança nacional devido a suas políticas de reformas de base, que apontavam mudanças nas estruturas da sociedade. Essas políticas foram taxadas como ideias socialistas. É importante mencionar que este golpe contou com participação e apoio direto do governo dos EUA, por meio do Embaixador Lincoln Gordon e de seu adido militar Vernon Walters, que promoveram a operação *Brother Sam*, que deslocou uma força tarefa para a costa de Santos e do Rio de Janeiro.

Historicamente a primeira iniciativa intervencionista dos EUA foi em 1890, com a política Panamericanismo – Diplomacia do Dólar ou Política do Garrote (*Big Stick*), quando se propôs uma cooperação multilateral, mas com um projeto específico de interesse unilateral. A política do *Big Stick* é um reflexo da Doutrina Monroe de 1823, que procurava manter a influência dos EUA sobre as Américas, afastando as interferências externas, principalmente da Espanha e da Santa Aliança. A doutrina, baseada no *slogan* “América para os americanos”, vai se recrudescer com a Política do Garrote proposta por Theodore Roosevelt a partir de 1901, em que os EUA se tornam uma espécie de polícia internacional dispostos a medidas mais coercitivas para manter seus interesses nas Américas. Esta política evidenciará entre 1890 e 1930 um processo intervencionista político-militar na América Central e no Caribe.

Mais tarde, o Interamericanismo e a política de Boa Vizinhaça serão propostos de forma bilateral, permitindo uma maior pressão

⁴ Normalmente se considera o golpe militar na Argentina como iniciado em 1976. Porém o golpe militar nesse país ocorreu em 1966, com a deposição do governo de Arturo Illia. O processo desencadeado em 1976 se refere a uma maior radicalização do anticomunismo que resultou em aproximadamente 30.000 desaparecidos.

sobre os países da América Latina e do Caribe. Eram políticas que visavam expandir o domínio norte-americano nas Américas, especialmente ideológico-cultural, mas sem as medidas militares e intervencionistas do período anterior, que geraram muito desgaste nas relações com os EUA. Este é um momento considerado de maior liberdade dos países da região dado o envolvimento dos EUA nas guerras hegemônicas europeias, como a 2ª Guerra Mundial. Foi o período em que se evidenciou no centro-sul do continente o chamado populismo, com Getúlio Vargas, no Brasil; Juan Domingo Perón, na Argentina; e Lázaro Cárdenas, no México, por exemplo.

O Interamericanismo e a Doutrina Contra-Insurgente marcam o fim do abrandamento nas relações internacionais do continente, mantendo os mecanismos bilaterais de pressão. Esse momento apresentou importância acentuada com a definição do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), firmado em 1948, em Bogotá, coincidindo com o assassinato do candidato à presidência Eliecer Gaitán⁵.

A Aliança para o Progresso e a Doutrina Anticomunista determinaram a materialização da Guerra Fria no continente, principalmente pela sequência de fatos ocorridos entre a Revolução Cubana (1959), a Crise dos Mísseis (1962) e a Expulsão de Cuba da Organização dos Estados Americanos (OEA). A Aliança para o Progresso, marcada por forte investimento estrangeiro nos países da América Latina, via no desenvolvimentismo e nos programas de modernização a saída para a “ameaça comunista” no continente. Liderada pelo presidente John Kennedy, recebeu a adesão de quase todos os governos latino-americanos, nessa época já envolvidos em ditaduras militares. A marca dos governos repressivos das décadas de 1960 e 1970 seria justamente o desenvolvimentismo, o liberalismo econômico com significativo investimento estrangeiro, a repressão política e o desrespeito aos direitos humanos.

5 Carismático líder do movimento populista na Colômbia, foi Ministro da Educação e Ministro do Trabalho. Seu assassinato se deu durante sua segunda campanha presidencial em 1948.

NOVO MULTICULTURALISMO E A QUESTÃO INDÍGENA

Segundo Rachel Fajardo (1999), a falta de ações que contemplem a diversidade dos Estados na América Latina cria déficit de legitimidade da institucionalidade jurídica oficial. Esse é um tema que precisa ser enfrentado pelas democracias latino-americanas com muita cautela já que a maioria dos países é formada por um contingente populacional expressivo de indígenas e negros, além de outras minorias importantes, alijadas de seus direitos de reconhecimento.

O modelo fictício de Estado-nação tem obscurecido as demandas de grupos étnicos minoritários e moldado os debates sobre política, economia e direito. Assim, compreender o processo boliviano, que tenta reinventar o Estado em bases mais pluralistas, é fundamental para entender o novo multiculturalismo que surge na América Latina a partir da década de 1990. Um dos efeitos da concepção de Estado monocultural sobre os povos indígenas foi a sistemática imposição dos princípios e das formas de organização de sua vida social e o controle das suas formas de solução de conflitos. Muitos povos resistiram a estas imposições e internamente mantiveram seus próprios modelos de justiça, chamados de *usos e costumes*. Dessa forma, o chamado “novo multiculturalismo” na América Latina consiste em processos de reformas constitucionais que buscam reconstituir os Estados como pluriculturais e multiétnicos, reconhecendo, em especial, o direito consuetudinário indígena (SIEDER, 2002). O direito consuetudinário foi concebido como um conjunto de normas e práticas legais e estruturas de autoridade utilizadas por grupos indígenas em lugar do direito estatal ou em conjunção com este (PINTO, 2008).

O conceito ou princípio da autodeterminação dos povos é tão antigo quanto o conceito de governo. No entanto, com as revoluções Americana e Francesa a palavra autodeterminação foi associado a teorias relativas à soberania popular e nacional. Mais tarde, com o revigoramento dos nacionalismos no século XIX na Europa, o princípio se vinculou definitivamente ao Estado, ou seja, cada nação deveria ter o direito a seu próprio Estado e cada Estado deveria ser composto por uma única nação.

Atualmente, os documentos internacionais mais específicos que abordam o direito dos indígenas e de outras minorias são a Convenção para a Prevenção e Punição do Delito de Genocídio (1948), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o Convênio 169 da OIT (1989), a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (1997) e a Declaração sobre os Direitos das Populações Indígenas (2007).

Basta um olhar rápido para perceber que a legislação internacional parece anódina perante as instabilidades causadas pelos problemas étnicos, religiosos ou linguísticos. Porém, a partir das discussões que estes instrumentos provocaram, muitas ações têm tomado lugar. A década de 1990 foi marcada por muitos conflitos interétnicos e turbulências de fundo cultural, mas também representou o período de maior avanço nas legislações nacionais e internacionais no que tange ao reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos, principalmente se levarmos em consideração as constituições nacionais da América Latina.

Somente na década de 1990, a afirmação do caráter pluricultural do Estado, a oficialização dos idiomas minoritários, a promoção da educação bilíngue e o reconhecimento do direito consuetudinário praticado pelas comunidades indígenas foram objeto de reformas constitucionais na América Latina. Até então, refletindo as concepções prevalecentes de liberalismo político, na latino-américa, como em quase todo o mundo, dominava uma teoria jurídica fundada nas concepções kelsenianas sobre a identidade do Estado e do Direito. O monismo jurídico proclama que somente a norma ou o sistema normativo que provém do Estado tem força coercitiva e todas as outras manifestações jurídicas seriam consideradas meros costumes, podendo ser aplicadas somente na ausência do direito dominante. Esta concepção decorre de todo o esforço de consolidar o monopólio estatal da violência legítima para a perseguição e repressão dos atos delitivos.

O multiculturalismo constitucional foi-se difundindo na América Latina a partir das constituições da Guatemala (1986) e da Nicarágua (1987). Desde então, outros países criaram suas próprias

variações do reconhecimento dos direitos indígenas, levando em consideração tensões internas e forças antagônicas que transformaram as constituições latino-americanas em construções legais complexas. Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela possuem constituições que representam avanços significativos. Todas de alguma forma aceitam e protegem a identidade étnica de suas minorias e quase todas reconhecem a precedência dos povos indígenas em relação ao estabelecimento do Estado. No entanto, a Bolívia tem o projeto normativo mais ousado e inovador, que contempla uma alternativa ao Estado nação tradicional e contempla uma forma de Estado Plurinacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há muito que pesquisar e discutir quando o assunto é direitos humanos e democracia na América Latina, ou em qualquer outra região do mundo. Esse é um tema que permeia os grandes debates de ciências sociais, nos seus mais diferentes enfoques. Os períodos mencionados merecem uma atenção especial do cientista social, que deve buscar entender as causas, os processos e os desdobramentos dos acontecimentos sociais, políticos, econômicos e culturais desses marcos. Sendo assim, a leitura dos textos do presente dossiê oferece reflexões interessantes para um leitor atento. É o nosso desejo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOESNER, Demetrio. *Relaciones Internacionales de América Latina: Breve historia*. 5ª ed. Editora Nueva Sociedad: Venezuela, 1996.
- CALLONI, Stella. *Operación Cóndor – pacto criminal*. La Jornada Ediciones: México, DF, 2002.
- DANILEVICZ PEREIRA, Analúcia. *Relações Exteriores do Brasil III (1964-1990)*. Editora Vozes: Petrópolis, 2010.
- FAJARDO, Raquel Yrigoyen. *Pautas de coordinación entre el derecho indígena y el derecho estatal*. Guatemala: Fundación Myrna Mack, 1999.

- MACSHERRY, J. Patrice. *Predatory States: Operation Condor and Covert War in Latin America*. New York: Rowman & Littlefield Publishers, 2005.
- NOVION, Jacques. *Las Últimas Fronteras del Sistema Capitalista: Hegemonía, Integración Económica y Seguridad en las Américas. La Amazonía y el futuro en cuestión*. 2011. Tese. Programa de Posgrado en Estudios Latinoamericanos de la Universidad Nacional Autónoma de México, 2011.
- PINTO, Simone Rodrigues. Justiça de transição no Brasil: direito à memória e à verdade, à reparação e à justiça. In: GONÇALVES, Erli Helena; AVILA, Carlos Domínguez. (Orgs.). *Estado, democracia e desenvolvimento no Brasil: estudos interdisciplinares*. Curitiba: Editora CRV, 2012. p. 15-26.
- PINTO, Simone Rodrigues. Reflexões sobre Pluralismo Jurídico e Direitos Indígenas na América do Sul. *Revista Sociologia Jurídica* n. 06, jan./jun. 2008.
- ROUQUIÉ, Alain. Os militares na política latinoamericana após 1930. In: BETHELL, Leslie. *História da América Latina*, vol. VII. São Paulo: Editora da USP, 2012.
- SIEDER, Rachel. *Multiculturalism in Latin America: indigenous rights, diversity and democracy*. Palgrave Press, 2002.
- SKIDMORE, Thomas. *De Getúlio a Castelo*. São Paulo: Paz e Terra, 1998a.
- _____. *De Castelo a Tancredo*. São Paulo: Paz e Terra, 1998b.
- VIEL MOREIRA, Luis Felipe; QUINTEIROS, Marcela Cristina; REIS DA SILVA, André Luis. *As Relações Internacionais da América Latina*. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.